

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Matéria: Projeto de Resolução nº 08/2025

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: *Altera a Resolução nº 01, de 17 de janeiro de 2023, e dá outras providências.*

I. PARECER

Consoante artigo 57 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer sobre as atribuições orçamentárias e financeiras.

A alteração da Resolução 01/2023, que reorganizou a estrutura dos cargos comissionados do Poder Legislativo Municipal, propõe implementar uma nova dinâmica aos cargos comissionados da Câmara Municipal.

Haverá, com a aprovação da matéria, na forma proposta, o aumento do número de secretárias, a redução de diretorias e a majoração dos vencimentos dos assessores parlamentares, alterando a codificação de seus vencimentos de QCOM-4 para QCOM-3, o que, naturalmente, trará impactação orçamentária e financeira futura, eis que a norma somente terá efeito jurídico e prático à Câmara Municipal de Caçu, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Enxergo que a remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de assessores parlamentares, realmente careciam de melhoria, considerando a carga de serviço cotidiano.

Considerando que os efeitos jurídicos da proposta de resolução somente terão vigência a partir de 01 de janeiro de 2026, fica claro que não haverá impactação no atual orçamento.

Há nos documentos acessórios deste processo legislativo, junto ao SAPL, toda a documentação contábil e financeira exigida para a tramitação de matérias dessa natureza.

A observação da impactação orçamentária e financeira ao Poder Legislativo é de obrigação exclusiva do Presidente da Câmara, considerando o natural atingimento da matéria.

Em havendo implicação à Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando as despesas com pessoal a ser realizadas, neste ponto, RESSALVA essa comissão, o DEVER exclusivo do Gestor da Câmara em observar os índices e percentuais previstos na citada Lei (LRF).

Com as manifestações acima, reconhecemos que a matéria, pelos seus próprios fundamentos, é adequada no aspecto orçamentário e financeiro ao órgão Câmara Municipal, podendo, a nosso ver, ser a mesma aprovada.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão, é apropriada à aprovação e, em razão disso, a Comissão de Finanças e Orçamento exara Parecer de forma **FAVORÁVEL à aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

(64) 3656-1348 | (64) 3656-1442 | (64) 3656-1174 | Acesse: cacu.go.leg.br - sapl.cacu.go.leg.br

Edifício Vicente de Sousa Lima - Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55 - Setor Morada dos Sonhos - Caçu - Goiás - CEP: 75813-000

CNPJ: 24.858.722/0001-40

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Ver. Donisete Paiva Rezende Júnior
Relator

